



DECRETO Nº 1.747, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Tornar Público os feriados e pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, para o ano de 2019.

I – MARÇO

- a) 04 – Carnaval (ponto facultativo – segunda-feira)
- b) 05 – Carnaval (Feriado Nacional – terça-feira)
- c) 06 – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo)

II – ABRIL

- a) 18 – Quinta-Feira Santa (ponto facultativo)
- b) 19 – Sexta-Feira da Paixão (Feriado Nacional)

III – MAIO

- a) 01 – Dia do Trabalho (Feriado Nacional – quarta-feira)

IV – JUNHO

- a) 20 – Corpus Christi (Feriado Nacional – quinta-feira)
- b) 21 – Corpus Christi (Feriado Nacional – sexta-feira)

V – OUTUBRO

- a) 28 – Dia do Servidor Público (Ponto facultativo – segunda-feira)

VI – NOVEMBRO

- a) 15 – Proclamação da República (Feriado Nacional – sexta-feira)
- b) 20 – Dia da consciência negra (Feriado Estadual – quarta-feira)

VII – DEZEMBRO

- a) 23 – Natal (ponto facultativo – segunda-feira)
- b) 24 – Natal (ponto facultativo – terça-feira)
- c) 25 – Natal (Feriado Nacional – quarta-feira)
- d) 30 – Ano Novo (Ponto facultativo - segunda-feira)
- e) 31 – Ano Novo (Ponto facultativo - terça-feira)

Art. 2º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Parágrafo único – Excetuam-se também, por possuírem calendário próprio em função do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, as unidades de ensino da rede municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito